

LEI n.º 490, de 20 de julho de 1990.

**"ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE FUMAR EM
RECINTOS PÚBLICOS."**

ERONI SIMÕES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido fumar nos recintos públicos municipais fechados.

Art. 2º - São considerados recintos públicos todos os prédios de propriedade do Município ou sob sua responsabilidade, especialmente as Escolas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 20 de julho de 1990.

Eroni Simões da Silveira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração